



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
FÓRUM DR. JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
COMARCA DE VARGEM GRANDE DO SUL
CORREGEDORIA PERMANENTE

Avenida Walter Tatoni, nº 343 – Vila Santana – Vargem Grande do Sul–SP–CEP.13880-000
tel (19) 3641 2004 – Horário de Atendimento ao Público 12:30 às 19:00 horas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO **(art. 70 do Provimento nº 149/2023 do CNJ)**

A Doutora **MARINA SILOS DE ARAÚJO**, Meritíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na qualidade de Juíza Corregedora Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os delegatários do serviço extrajudicial do Estado de São Paulo que, nos termos do Art. 70, do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, encontra-se aberto o presente processo seletivo para seleção de delegatários interessados em assumir a gestão do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, em regime de interinidade.

DAS

INSCRIÇÕES:

O período para as inscrições dos interessados estará aberto de **07/10/2024** à **16/10/2024**. Devendo os interessados encaminhar e-mail para vgdosul1@tjsp.jus.br.

DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

Na escolha dos inscritos, será dada prioridade ao delegatário que tenha melhores condições de assumir a interinidade, levando em conta os seguintes critérios:

I – deter pelo menos uma das especialidades do serviço vago;

II – menor distância da serventia do delegatário em relação à serventia vaga.

Caso os candidatos inscritos não preencham os requisitos do item I, o critério de escolha será mantido pela observância da menor distância entre as serventias (item II).

DOS IMPEDIMENTOS:

É impedido de assumir a interinidade de serventia vaga o delegatário que, em relação à própria delegação:

I - tenha pendência junto ao fundo especial do tribunal respectivo;

II - possua, nos últimos cinco anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;

III - possua apontamentos negativos relevantes e reiteraões de itens em suas atas de inspeções e correições;

IV - esteja em atraso com prazos de saneamento de faltas ou irregularidades fixados nas inspeções ou correições;

V - possua pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes.

A designação também não poderá recair sobre cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, com inclusão de integrantes da respectiva Corregedoria-Geral da Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Após o término do período de inscrições, a escolha do delegatário ocorrerá nos próximos 20 dias subsequentes.

O presente Edital é expedido e será afixado e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, na forma da lei.

MARINA SILOS DE ARAÚJO

Juíza de Direito Corregedora Permanente